



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES E A EMPRESA MIX METAIS LTDA - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX METAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 49.448.257/0001-08, sediada na Rua Nemezia Pereira, nº 1726, Bairro Fatima, Balsas – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Wilson da Silva Dias**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 276376720044 GEJSPC/MA e CPF nº 022.101.863-82, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 159/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>CONSTRUÇÃO</b>						
45	Chuveiro plástico 1/2 com registro e braço	20	UN	HERC	R\$ 12,44	R\$ 248,80
136	Torneira preta 1/2	8	UN	HERC	R\$ 3,51	R\$ 28,08
145	Verniz de 900 ml	8	UN	SUVINIL	R\$ 20,20	R\$ 161,60
<b>ELÉTRICO</b>						
149	Cabo flexivel 1.5 mm c/ 100mt	5	ROL	AMPERFLEX	R\$ 100,00	R\$ 500,00
150	Cabo flexivel 2.5 mm c/ 100mt	5	ROL	AMPERFLEX	R\$ 104,52	R\$ 522,60
158	Caixa eletrica de plástico 4x2 amarela	100	UN	TRAMONTINA	R\$ 2,10	R\$ 210,00
163	Dijuntor trifásico 40A e 50A	2	UN	STECK	R\$ 54,30	R\$ 108,60
179	Haste aterramento 1/2 2 mt	6	UN	CARFLEX	R\$ 27,80	R\$ 166,80
183	Interruptor p/ embutir 2 tecla 1 tomada	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 15,30	R\$ 153,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.099,48</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

VALOR TOTAL: **2.099,48**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 12/02/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.099,48 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**08 - FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040.00 Man. da sec. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. V Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseldon da Silva Conceição**, Nomeado pela Portaria nº **041/2025**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.4. É VEDADO À CONTRATADA:

14.4.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

14.4.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 12 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 COSTA digital por ROMULO  
65369 ARRUDA:0282306536  
9

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MIX METAIS LTDA - EPP  
CNPJ: 49.448.257/0001-08  
SR. WILSON DA SILVA DIAS  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA  
*WILSON DA SILVA DIAS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



*Roseildon.*  
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO  
CPF: 054.323.373-12  
PORTARIA Nº 041/2025  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Izelouge da Silva Castro Vale CPF: 663.998.463-72
- 2 Ana Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTEARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.**

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO  
ARRUDA:028230 COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal**

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplente de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU Povo**”. Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: “**ASSIM O PROMETO**”. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

**FERNANDO SOARES DE SOUZA**  
CPF Nº 055.731.453-47

**IGOR HOLANDA DOS SANTOS**  
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

##### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br  
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

#### PORTRARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

#### PORTRARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 878c9acb92cefcccd3df8883426c4f6fa

#### PORTRARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação

Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e as Cláusulas constantes deste Edital.

2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviço para **fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.

c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para os serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$ 192.564,47 (**Cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos**) estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025</b>
Data de abertura: 23/01/2025
Nome da empresa: MIX METAIS LTDA
CNPJ: 49.448.257/0001-08
Endereço: RUA NEMEZIA PEREIRA, nº 1726, Bairro Fatima, Balsas – MA
CEP: 65800-000
Telefone: (99) 99116-9977



E-mail: WRABRASIVOS.MA@GMAIL.COM

Nome: WILSON DA SILVA DIAS

CPF: 022.101.863-82

Dados bancários: Banco Inter, Agência: 0001, Conta: 27318886-0

MIX METAIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123| Sim - Documento 49.448.257/0001-08 - Endereço: R NEMEZIA PEREIRA - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (63) 99212-2502

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0006	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM DE 12 POL. 125 REGULÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, CABO EM POLIPROPILENO	tramontina	tramontina	30 UN	R\$ 14,94	R\$ 448,20
0011	ARAME GALVANIZADO N°18 1,24MM LISO 1KG	belgo	belgo	150 KG	R\$ 20,04	R\$ 3.141,00
0013	ARUELA LISA ZINCADA 1/2	mister	mister	600 UN	R\$ 0,34	R\$ 204,00
0017	BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2 - 1 MT	mister	mister	200 UN	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
0019	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/8 - 1 MT	mister	mister	300 UN	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
0022	BOTA CARA DE VACA DE COURO SOLADO PNEU	couro forte	couro forte	50 PAR	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
0023	BOTA PVC FORRADA, CANO MEDIO, COR BRANCA	Vonder	Vonder	50 PAR	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
0031	CADEADO LATÃO E AÇO 30MM	pado	pado	100 UN	R\$ 16,59	R\$ 1.859,00
0032	CADEADO LATÃO E AÇO 40MM	pado	pado	100 UN	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
0033	CADEADO LATÃO E AÇO 45MM	pado	pado	100 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0034	CADEADO LATÃO E AÇO 50MM	pado	pado	100 UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
0041	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 8 POL 200MM CROMADA	b-max	b-max	40 UN	R\$ 47,99	R\$ 1.919,60
0045	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 COM REGISTRO E BRAÇO	herc	herc	56 UN	R\$ 12,44	R\$ 684,20
0052	CORANTE BISNAGA XADREZ 50ML	Sherwin Williams	Sherwin Williams	2.000 UN	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
0054	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 25,5X12CM	max	max	100 UN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
0059	DOBRADIÇA REFORÇADAS TIPO T EM AÇO 8X7CM	fama	fama	100 UN	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
0063	ENXADA LARGA 2,5 S/ CABO	vonder	vonder	200 UN	R\$ 31,44	R\$ 628,80
0066	FITA PARA ISOLAMENTO/DEMARCAÇÃO ZEBRADA 3MM 70MMX200METROS	adelbras	adelbras	100 UN	R\$ 16,97	R\$ 1.667,00
0078	LIXA P/ FERRO	norton	norton	200 UN	R\$ 1,56	R\$ 312,00
0080	LUVA DE COURO RASPAS PUNHO 7 CM COM REFORÇO	melelo	melelo	100 PAR	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
0084	MANTA LIQUIDA Á BASE DE ASFALTO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	vedacit	vedacit	70 UN	R\$ 61,60	R\$ 3.612,00
0093	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 POL. C/PORCA E ARQUELA, ZINCADO	vonder	vonder	500 UN	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
0094	PARAFUSOS MADEIRA CABEÇA CHATA BICROMATIZADO, TAMANHO 4X20MM	vonder	vonder	500 UN	R\$ 1,80	R\$ 900,00
0100	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2 EM AÇO CARBONO	vonder	vonder	500 UN	R\$ 0,54	R\$ 270,00
0101	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8 EM AÇO CARBONO	vonder	vonder	500 UN	R\$ 0,21	R\$ 105,00
0102	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8 EM AÇO CARBONO	vonder	vonder	800 UN	R\$ 1,15	R\$ 920,00
0108	PREGO 1KG 12X21CM	belgo	belgo	100 KG	R\$ 10,11	R\$ 1.011,00
0109	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG CINZA PLATINA	votomassa	votomassa	100 UN	R\$ 8,53	R\$ 853,00
0110	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG PRETO	votomassa	votomassa	100 UN	R\$ 6,94	R\$ 694,00

Página 4 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 17:11:07.

Código verificador: B7F02E



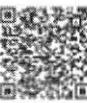
0111	RALO PVC BANHEIRO CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X50MM	tigre	tigre	80 UN	R\$ 9,41	R\$ 752,80
0116	SACOS DE FIBRAS 60CMX90CM ATÉ 60KG	vonder	vonder	600 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
0117	SEGUETA PARA ARCO DE SERRA 12"	tramontina	tramontina	25 UN	R\$ 11,31	R\$ 282,75
0123	SOLVENTE PARA TINTA VINÍLICA DILUIÇÃO OLUSOLV 900ML	Genesis	Genesis	80 UN	R\$ 10,74	R\$ 859,20
0125	TELA MOSQUITEIRA PROTEÇÃO ANTI INSETO VERDE 1,50MX50M	atlas	atlas	300 M	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
0135	TINTA SPRAY 500ML	tek bond	tek bond	70 UN	R\$ 10,20	R\$ 714,00
0136	TORNEIRA PVC PRETA 1/2	herc	herc	50 UN	R\$ 3,51	R\$ 175,50
0137	TRENA BOLSO COM TRAVA AÇO PLÁSTICO 5MT	tramontina	tramontina	100 UN	R\$ 8,75	R\$ 875,00
0144	VERNIZ DE 3.600 LTS	suvinil	suvinil	100 UN	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
0145	VERNIZ DE 900 ML	suvinil	suvinil	100 UN	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
0147	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO	flex	flex	100 UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00



CNPJ: 49.448.257/0001-08

0148	BASE RELE FOTOLÉTRICO COM SUPORTE GIRATÓRIO EM 360° GALVANIZADO	exatron	exatron	50 UN	R\$ 10,40	R\$ 070,00
0149	CABO FILEXVEL 1,6 MM C/ 100MT	amperflex	amperflex	20 RL	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
0150	CABO FILEXVEL 2,6 MM C/ 100MT	amperflex	amperflex	25 RL	R\$ 104,32	R\$ 2.613,00
0154	CABO MULTIPLEXADO 3x10MM	amperflex	amperflex	200 M	R\$ 3,45	R\$ 60,00
0158	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X2 AMARELA	tramontina	tramontina	300 UN	R\$ 2,10	R\$ 030,00
0159	CAIXA MONOFÁSICO CLACESO AO DIJUNTOR EM POLICARBONATO	tramontina	tramontina	18 UN	R\$ 37,74	R\$ 679,32
0161	CAIXA PARA MEDÍCÔ MONOFÁSICA, POLICARBONATO COM ESPESSURA 3MM, TRANSPARENTE, POSSUI PROTEÇÃO UV E ANTI CHAMA	tramontina	tramontina	15 UN	R\$ 112,40	R\$ 1.680,00
0163	DIJUNTOR TRIFASICO 40A E 50A	steck	steck	18 UN	R\$ 54,30	R\$ 977,40
0165	ELO FUSIVEL 2H - 800MM	indel	indel	30 UN	R\$ 6,10	R\$ 183,00
0168	ELO FUSIVEL 10K - 500MM	indel	indel	30 UN	R\$ 7,75	R\$ 232,50
0171	ELETRODUTO FLEXIVEL NÃO METÁLICO CONDUITE CORRUGADO PVC AMARELO 32MM	tigre	tigre	3.000 M	R\$ 1,08	R\$ 5.040,00
0172	FIO PARALELO CABO 2X1,5MM C/ 100MT	sil	sil	40 RL	R\$ 201,98	R\$ 8.079,20
0176	FUSIVEL LÂMINA 20 AMPERES	hikari	hikari	50 UN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
0177	FUSIVEL LÂMINA 40 AMPERES	hikari	hikari	40 UN	R\$ 2,50	R\$ 100,00
0178	FUSIVEL LÂMINA 50 AMPERES	hikari	hikari	30 UN	R\$ 2,44	R\$ 73,20
0179	HASTE ATERRAMENTO 12/2 MAT	carflex	carflex	100 UN	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
0183	INTERRUPTOR PI EMBUTIR 2 TECLA 1 TOMADA	tramontina	tramontina	40 UN	R\$ 15,30	R\$ 612,00
0190	PAINEL LED LUMINÁRIA PLAFON DE IMBUTIR 28CM. 18W, BRANCA, BIVOLT	avant	avant	150 UN	R\$ 31,80	R\$ 478,50
0193	REFLETOR DE LED 280W PROVA D'ÁGUA IP 65	avant	avant	30 UN	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
0195	SOCQUETE BOCAL LÂMPADA COM RABICHO E27	ilumi	ilumi	250 UN	R\$ 3,33	R\$ 860,00
0196	SOCQUETE PLAFON BRANCO BOCAL PORCELANA E27 BIVOLT	ilumi	ilumi	200 UN	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
0199	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC DE 40MM	fortlev	fortlev	50 UN	R\$ 5,10	R\$ 255,00
0200	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC DE 50MM	fortlev	fortlev	50 UN	R\$ 6,10	R\$ 305,00
0201	ASFRESSOR PARA IRRIGAR, GIRATÓRIO COM 3 JATOS, 15CM DE ALTURA.	tramontina	tramontina	20 UN	R\$ 30,10	R\$ 602,00
0218	CAPES PVC ESGOTO DE 100MM	tigre	tigre	80 UN	R\$ 7,80	R\$ 456,00
0219	CAPES PVC SOLDAVEL DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 2,15	R\$ 215,00
0221	CAPES PVC SOLDAVEL DE 40MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0222	CAPES PVC SOLDAVEL DE 60MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
0223	CAPES PVC SOLDAVEL DE 85MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
0224	COLAR PVC DE TOMADA SOLDAVEL DE 40MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 12,20	R\$ 610,00
0225	COLAR PVC DE TOMADA SOLDAVEL DE 50MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0226	COLAR PVC DE TOMADA SOLDAVEL DE 80MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 18,48	R\$ 923,00
0227	COLAR PVC DE TOMADA SOLDAVEL DE 85 MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 5,30	R\$ 2.715,00
0228	JOELHO PVC DE ESSOTO 100MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0229	JOELHO PVC DE ESSOTO 40MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,10	R\$ 310,00
0230	JOELHO PVC DE ESSOTO 50MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,84	R\$ 384,00
0231	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 40MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0232	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 50MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 5,15	R\$ 515,00
0233	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 80MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
0235	JOELHO SOLDAVEL PVC LR DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0236	JOELHO SOLDAVEL PVC LL DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 2,44	R\$ 244,00
0237	JOELHO SOLDAVEL PVC LL DE 25MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,13	R\$ 313,00
0238	LUVA ESGOTO PVC SOLDAVEL DE 100MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
0239	LUVA ROSADA SOLDAVEL PVC DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,35	R\$ 335,00
0240	LUVA ROSADA SOLDAVEL PVC DE 25MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
0241	LUVA SOLDAVEL PVC DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 2,10	R\$ 210,00

Página 5 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://www.daaqrivo.portaldecompraspublicas.com.br>.  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 17:11:07.  
Código verificador: BFFCCE

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

0232	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 50MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 5,15	R\$ 515,00
0233	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 80MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
0235	JOELHO SOLDAVEL PVC LR DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0236	JOELHO SOLDAVEL PVC LL DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 2,44	R\$ 244,00
0237	JOELHO SOLDAVEL PVC LL DE 25MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,13	R\$ 313,00
0238	LUVA ESGOTO PVC SOLDAVEL DE 100MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
0239	LUVA ROSADA SOLDAVEL PVC DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,35	R\$ 335,00
0240	LUVA ROSADA SOLDAVEL PVC DE 25MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
0241	LUVA SOLDAVEL PVC DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 2,10	R\$ 210,00



MIX METAIS

CNPJ: 49.448.257/0001-08

0155	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	amperflex	amperflex	200 M	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
0241	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 2,10	R\$ 210,00
0242	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 25MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0243	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 40MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0244	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 50MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
0245	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 60MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 15,30	R\$ 765,00
0246	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 85MM	tigre	tigre	50 UN	R\$ 100,30	R\$ 5.015,00
0247	MAGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 10 MTS	tramontina	tramontina	200 UN	R\$ 21,15	R\$ 4.230,00
0248	MAGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 15MTS	tramontina	tramontina	200 UN	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
0249	MAGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 20MTS	tramontina	tramontina	200 UN	R\$ 59,70	R\$ 11.940,00
0253	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 25/20MM	tigre	tigre	60 UN	R\$ 2,70	R\$ 162,00
0254	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 50/25MM	tigre	tigre	60 UN	R\$ 5,15	R\$ 309,00
0255	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 50/40MM	tigre	tigre	60 UN	R\$ 7,27	R\$ 436,20
0256	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 80/50MM	tigre	tigre	60 UN	R\$ 10,17	R\$ 610,20
0257	REGISTRO SOLDAVEL ESFERA PVC DE 20MM	tigre	tigre	70 UN	R\$ 10,25	R\$ 717,50
0258	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 25MM ESFERA	tigre	tigre	70 UN	R\$ 12,35	R\$ 884,50
0259	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 40MM ESFERA	tigre	tigre	70 UN	R\$ 21,29	R\$ 1.490,30
0260	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 50MM ESFERA	tigre	tigre	70 UN	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
0261	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 60MM ESFERA	tigre	tigre	70 UN	R\$ 55,80	R\$ 3.912,30
0262	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 85MM ESFERA	tigre	tigre	70 UN	R\$ 225,50	R\$ 15.785,00
0263	T PVC SOLDAVEL DE 20MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 3,47	R\$ 347,00
0264	T PVC SOLDAVEL DE 25 MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 4,17	R\$ 417,00
0285	T PVC SOLDAVEL DE 40MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 9,74	R\$ 974,00
0266	T PVC SOLDAVEL DE 50MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
0267	T PVC SOLDAVEL DE 60MM	tigre	tigre	100 UN	R\$ 39,13	R\$ 3.913,00
0268	TUBO DE COLA PVC 75G	polytubes	polytubes	150 UN	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 192.564,47	

6. O contrato será assinado pelo Sr. Wilson da Silva Dias, proprietário da empresa MIX METAIS LTDA.

7. Declara que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 07/02/2025.

Documento assinado digitalmente



WILSON DA SILVA DIAS

Data: 04/02/2025 13:16:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

WILSON DA SILVA DIAS  
CPF: 022.101.863-82  
Representante Legal



**MIX METAIS**

**CNPJ: 49.448.257/0001-08**

**CNPJ: 49.448.257/0001-08**

**Rua Nemezia Pereira, nº 1726,  
Bairro Fatima, Balsas – MA**

Código identificador: 92a44b87ef249951c0604b49ded0df9b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX METAIS LTDA - EPP, CNPJ: 49.448.257/0001-08. Valor R\$ 177.266,89 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ea7b066ce107667c2be9d9615df2997e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX METAIS LTDA - EPP, CNPJ: 49.448.257/0001-08. Valor R\$ 13.198,10 (treze mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 4a3cf6453f08c16168d8af63ca1a8303

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX METAIS LTDA - EPP, CNPJ: 49.448.257/0001-08. Valor R\$ 2.099,48 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: fb6708eb687a85edb085f601f373a7e4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 521.791,42 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 26c6bb77fe08812a7157221d0946b12f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 404.509,60 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 59a5c3710eadf68664d3cad1242f7875

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 81.988,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e4b9ddf16b29369196da9c7b50090015

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 13.025,90 (treze mil, vinte e cinco reais e noventa centavos).. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção,